IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Nº 2211 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Falecimento 2
Nomeação 2
Aposentadoria 2
Demissão 2
Ineditoriais 4
Conselhos Municipais 9
CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI – CMPDCN 9
Terceiro Setor 14
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 14
Poder Legislativo 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Falecimento

Bariri, 01 de outubro de 2026.
FALECIMENTO
CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Flávia Alessandra Cardoso Migliorini
CARGO: Agente de Combate às Endemias
OBJETO: Falecimento
DATA DA RESCISÃO: 05/09/2026.

.....

Nomeação

Bariri, 01 de outubro de 2026._
Admissões:
CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Murilo José Ocon Pereira
OBJETO: Contratação Temporária de Enfermeiro Padrão PSF
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 01/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
Ana Laura de Moraes Candido
Angelica Leticia Antoniassi Brotti
Camila Bazilio Leonel
Rebeca Moara Pepe Motta
OBJETO: Contratação Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 01/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
Bianca de Araujo
Rafaela Karine Alves Bicudo da Silva
OBJETO: Contratação Temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 03/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Tatiane dos Santos Andrade da Silva
OBJETO: Contratação Temporária de Cuidador
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 3.309/2002
ADMISSÃO: 10/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado:
Ediane de Jesus Amaral
Josiane Aparecida de Oliveira Vieira
OBJETO: Contratação Temporária de Professor Auxiliar de Educação Básica I
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 10/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Nomeado: Jaqueline Saviam de Mello
OBJETO: Contratação Temporária de Professor de Educação Básica I
VALOR: De acordo com a Lei Municipal 4.111/2011
ADMISSÃO: 10/09/2026.

.....

Aposentadoria

Bariri, 01 de outubro de 2026.
APOSENTADORIA
CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Solange Aparecida Flausino Pereira
CARGO: Auxiliar da Manutenção
OBJETO: Aposentadoria
DATA DA RESCISÃO: 01/09/2026.

.....

Demissão

Bariri, 01 de outubro de 2026._
RESCISÕES
CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Lucineia Luiza Budin
CARGO: Cuidador - Temporário
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 01/08/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Maria Aparecida Cocia Paleari
CARGO: Professor de Educação Básica II - Temporário
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 04/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Larissa Morais Antonio
CARGO: Técnico de Enfermagem - Temporário
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 05/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Taisa Grasiele Giacomini Brasil
CARGO: Professor Auxiliar de Educação Básica II - Temporário
OBJETO: Rescisão de Contrato
DATA DA RESCISÃO: 14/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Diva Martins Cotrim
CARGO: Professor de Educação Básica I
OBJETO: Pedido de Demissão
DATA DA RESCISÃO: 16/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Viviane Bueno de Oliveira
CARGO: Professor de Educação Infantil

OBJETO: Rescisão por Justa Causa
DATA DA RESCISÃO: 17/09/2026.

CONTRATANTE: Município de Bariri.
Contratado: Roseli Pereira da Rocha
CARGO: Professor Auxiliar de Educação Básica I - Temporário
OBJETO: Rescisão de Contrato
DATA DA RESCISÃO: 26/09/2026.
.....

Santa Casa Bariri

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DE ACESSO, DESEMBARQUE E CIRCULAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

0. PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma e Adequação da Área Externa de Acesso, Desembarque e Circulação do Pronto Socorro,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **Reforma e Adequação da Área Externa de Acesso, Desembarque e Circulação do Pronto Socorro** da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma e adequação visam a adequação da estrutura física externa do Pronto Socorro, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de acesso, desembarque, circulação e segurança dos usuários do Pronto Socorro.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 O valor estimado das obras é de **R$ 654.673,94 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia **23/10/2026, às 9:00,** na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |

controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522

Santa Casa Bariri

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Considerando as características do local, a execução da obra em área hospitalar em funcionamento e a necessidade de conhecimento prévio das condições físicas e operacionais do ambiente, a visita técnica é obrigatória.

5.2 A Visita Técnica deverá ser previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.3 As datas disponíveis para agendamento prévio são 10,13,14,15 e 16 de outubro no horário das 07 horas até as 17 horas. Na ocasião, será lavrado o termo de visita técnica (Anexo 5).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

Santa Casa Bariri

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item será o constante da planilha orçamentária.

7.5.3 O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

7.5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, no mínimo de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Santa Casa Bariri

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato (Anexo VI) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

Santa Casa Bariri

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive https://drive.google.com/drive/folders/1argqEhhOX2_jo3QnPjDlDIRCd6G-YI8w?usp=sharing

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 22/10/2026, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 30 de setembro de 2026.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

Marina Prearo

Diretora Administrativa

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |

controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI – CMPDCN

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI

Nº	ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Convocação	[01/10/2026]
02	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral	[01/10/2026]
03	Início das inscrições	[05/10/2026]
04	Encerramento das inscrições	[29/10/2026]
05	Análise das inscrições	[05/11/2026]
06	Publicação da lista preliminar	[06/11/2026]
07	Prazo para recursos/impugnações	[09/11/2026 a 11/11/2026]
08	Julgamento dos recursos	[12/11/2026]
09	Publicação da lista definitiva	[13/11/2026]
10	Assembleia Eleitoral	[17/11/2026 – 19h]
11	Votação	[17/11/2026 – 19h]
12	Apuração	Imediatamente após a votação
13	Divulgação do resultado preliminar	[18/11/2026]
14	Prazo para recurso do resultado	[18/11/2026 a 23/11/2026]
15	Julgamento dos recursos	[24/11/2026]
16	Publicação do resultado final	[25/11/2026]
17	Encaminhamento ao Poder Executivo	[26/11//2026]
18	Publicação da designação	[27/11/2026]
19	Posse dos novos conselheiros	[01/12/2026]
20	Eleição da Diretoria/Comissão Executiva	[01/12/2026]

OBSERVAÇÃO

O presente cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa e divulgação oficial, desde que sejam preservados os prazos legais e assegurados os direitos dos participantes.

Bariri, **01 de outubro de 2026**.

Clarina Genaro
Presidente da Comissão Eleitoral

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI – CMPDCN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal vigente e em seu Regimento Interno, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** e convoca a sociedade civil organizada e os segmentos representativos da Comunidade Negra do Município de Bariri para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho para a gestão **2027/2028**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas e procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri – CMPDCN.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, participação social, representatividade e respeito aos direitos humanos.

Art. 3º A composição do Conselho, o número de vagas, a forma de representação, o mandato dos conselheiros e os critérios de participação observarão a legislação municipal e o Regimento Interno vigentes.

Art. 4º Serão preenchidas **10 vagas de titulares e 10 vagas de suplentes** destinadas à representação da sociedade civil, conforme a composição estabelecida pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições ocorrerão no período de **05/10 a 29/10**, em dias úteis, das 08h00 às **16h00**, no endereço: **Diretoria Municipal de Assistência Social, localizada na AV. Claudionor Barbieri, nº705, centro.**

Art. 6º Poderão participar do processo de escolha os representantes de entidades, organizações, associações, coletivos, movimentos sociais, instituições e demais segmentos da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada mediante apresentação da documentação exigida no Regulamento do Processo Eleitoral.

Art. 7º.1 A inscrição da entidade e de seus respectivos representantes (titular e suplente) dar-se-á mediante requerimento preenchido e assinado pelo representante da entidade, acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

I – Da Entidade, Organização ou Associação formalmente constituída:

a) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório competente, com objetivos estatutários voltados à promoção, defesa ou desenvolvimento da comunidade negra, direitos humanos ou áreas afins;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria em exercício;

d) Comprovante de sede ou funcionamento no Município de Bariri há, no mínimo, 01 (um) ano.

II – Dos Coletivos, Movimentos Sociais e Grupos não formalizados:

a) Carta de apresentação do movimento ou coletivo, subscrita por seus membros, contendo histórico de atuação no Município de Bariri na defesa da comunidade negra;

b) Relatório sucinto de atividades ou comprovação documental (fotos, publicações, matérias ou registros de eventos) de atuação no território municipal há pelo menos 01 (um) ano.

III – Da Pessoa Física Representante (Titular e Suplente):

a) Cópia do documento oficial de identidade com foto (CIN, RG, CNH ou equivalentes);

b) Comprovante de residência no Município de Bariri, em nome próprio ou de pessoa com quem reside, atualizado até os últimos três meses;

c) Declaração de indicação assinada pelo representante legal da entidade ou colegiado representativo do movimento social que;

d) Certidão de quitação eleitoral e certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou desacompanhadas da documentação obrigatória, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente admitidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º O processo será conduzido por Comissão Eleitoral constituída por ato próprio, responsável pela organização, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas do processo.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

I – divulgar o Edital e o Regulamento;

II – receber e analisar as inscrições;

III – publicar a relação preliminar dos inscritos;

IV – analisar impugnações e recursos;

V – publicar a relação definitiva dos habilitados;

VI – organizar a Assembleia Eleitoral;

VII – coordenar o processo de votação;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX – elaborar a Ata de Votação e Apuração;

X – divulgar o resultado;

XI – encaminhar a documentação final aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 11. A eleição será realizada em **17/11**, às **19h00**, no seguinte endereço:

Sala de Licitação do Paço Municipal.

Art. 12. Poderão participar da votação somente os eleitores previamente habilitados e constantes da lista definitiva de eleitores.

Art. 13. A votação será realizada de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento Eleitoral.

Art. 14. O voto será exercido de forma livre e individual, sendo vedada qualquer forma de constrangimento, favorecimento ou interferência indevida na manifestação de vontade do eleitor.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 15. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.

Art. 16. Serão registrados:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de eleitores presentes;

III – número de votos válidos;

IV – número de votos brancos;

V – número de votos nulos;

VI – votação individual de cada candidato;

VII – resultado final.

Art. 17. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. Em caso de empate no número de votos entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente,

os seguintes critérios objetivos de desempate:

I – Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tendo preferência o de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

II – Maior idade entre os candidatos menores de 60 anos;

III – Candidato cuja entidade ou movimento comprove maior tempo de funcionamento e atuação comprovada no Município de Bariri;

IV – Sorteio público, realizado pela Comissão Eleitoral em sessão aberta e registrada em ata circunstanciada, com convocação prévia dos envolvidos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 18. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recurso contra as decisões da Comissão Eleitoral, observados os prazos estabelecidos no Cronograma Oficial.

Art. 19. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e protocolados junto à Comissão Eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará suas decisões.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO, DESIGNAÇÃO E POSSE

Art. 21. Após o encerramento da fase recursal, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo.

Art. 22. O resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à designação dos representantes, conforme a legislação vigente.

Art. 23. A posse dos novos conselheiros ocorrerá em ato próprio, em data, horário e local a serem divulgados oficialmente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A participação no Conselho constitui atividade de relevante interesse público, observadas as disposições legais quanto à sua natureza e eventual ausência de remuneração.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação municipal, o Regimento Interno e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, **01 de outubro de 2026**.

Clarina Genaro

Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri

.....

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2027/2028

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Nome social:

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Endereço:

Bairro: _____ CEP: _____

2. REPRESENTAÇÃO

Forma de participação:

☐ Representante de entidade/organização da sociedade civil

☐ Representante de movimento social

☐ Representante de coletivo

☐ Candidato(a) da sociedade civil

☐ Outra: _____

Nome da entidade/organização/coletivo, quando houver:

CNPJ, se houver: _____

Cargo/função que exerce na entidade:

Tempo de atuação na entidade/movimento/coletivo:

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

Assinale a(s) área(s) em que possui atuação:

☐ Promoção da igualdade racial

☐ Combate ao racismo e à discriminação racial

☐ Educação

☐ Cultura

☐ Juventude

☐ Mulheres negras

☐ Direitos humanos

☐ Assistência social

☐ Trabalho e geração de renda

☐ Saúde

☐ Religiosidade de matriz africana

☐ Empreendedorismo negro

☐ Comunidades quilombolas

☐ Outros: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

☐ Documento de identificação

☐ CPF

☐ Comprovante de residência

☐ Documento que comprove representação da entidade, quando exigido

☐ Declaração de atuação/representação

☐ Outros documentos previstos no Edital: _____

5. EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO

Descreva brevemente sua experiência em ações relacionadas à promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, combate ao racismo ou defesa dos direitos da população negra:

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no **Edital de Convocação e no Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri – CMPDCN**, comprometendo-me a respeitar suas disposições.

Declaro ainda estar ciente de que a inscrição será submetida à análise da Comissão Eleitoral, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação municipal vigente.

Bariri, _____ de _____ de 2026.

.....

PORTARIA Nº 01/2026

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, transparência e regularidade do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

CONSIDERANDO o Regimento Interno vigente do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica constituída a **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e apuração do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri – CMPDCN.

Art. 2º

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
Nome: Clarina de Souza Genaro

II – Vice-Presidente:
Nome: Luciana Aparecida Lucinio

III – Secretário(a):
Nome: Meire Cristina Fiuza

IV – Membro:
Nome: Karina Antônio

V – Membro:
Nome: João Paulo da Silva

Art. 3º

Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e divulgar os atos necessários ao processo eleitoral;

II – acompanhar o cumprimento do Edital e do Regulamento;

III – receber e analisar as inscrições;

IV – verificar a documentação apresentada;

V – publicar a relação preliminar dos habilitados;

VI – receber e analisar recursos e impugnações;

VII – publicar a relação definitiva dos habilitados;

VIII – organizar e conduzir a Assembleia Eleitoral;

IX – coordenar a votação;

X – realizar a apuração dos votos;

XI – elaborar e assinar a Ata de Votação e Apuração;

XII – divulgar o resultado;

XIII – encaminhar a documentação final ao Poder Executivo Municipal;

XIV – adotar as demais providências necessárias à regularidade do processo.

Art. 4º

Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e respeito à igualdade de condições entre todos os participantes.

Art. 5º

O membro que possuir interesse direto no resultado do processo ou situação que possa comprometer sua imparcialidade deverá comunicar o fato à Comissão Eleitoral, para avaliação e eventual substituição.

Art. 6º

Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão registrados em atas, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do processo.

Art. 7º

A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante e não será remunerada, observada a legislação aplicável.

Art. 8º

A Comissão Eleitoral permanecerá constituída até a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento da documentação final aos órgãos competentes.

Art. 9º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, **01 de outubro de 2026**.

Clarina de Souza Genaro
Presidente

.....

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2026

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas para realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri – CMPDCN.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída especificamente para essa finalidade.

Art. 3º São princípios do processo eleitoral:

I – legalidade;

II – transparência;

III – publicidade;

IV – impessoalidade;

V – isonomia;

VI – participação social;

VII – representatividade;

VIII – igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral os representantes dos segmentos da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 5º A participação deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento de informações apresentadas.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 7º As inscrições serão realizadas no período definido no Cronograma Oficial.

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação.

Art. 9º Será publicada lista preliminar contendo os inscritos habilitados e não habilitados.

Art. 10. Será assegurado prazo para apresentação de recurso ou impugnação.

Art. 11. Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos habilitados.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 12. A Assembleia Eleitoral será realizada em local, data e horário previamente divulgados.

Art. 13. A Assembleia será instalada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Antes do início da votação será realizado o credenciamento dos eleitores habilitados.

Art. 15. O credenciamento deverá ser registrado em lista própria.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 16. A votação será realizada por meio de cédula eleitoral, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral pela utilização de outro meio legalmente admitido.

Art. 17. Cada eleitor poderá votar em até **02 candidatos**, conforme o número de vagas definido no Edital.

Art. 18. A cédula será considerada válida quando a manifestação do eleitor permitir identificar claramente sua escolha.

Art. 19. Serão considerados nulos os votos:

I – que contenham número de candidatos superior ao permitido;

II – que impossibilitem identificar a vontade do eleitor;

III – que contenham manifestação incompatível com as regras estabelecidas;

IV – cuja autenticidade seja questionada e não possa ser validada.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 20. Encerrada a votação, terá início a apuração.

Art. 21. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, preferencialmente em ato público.

Art. 22. O resultado será registrado em mapa de apuração e na respectiva Ata.

Art. 23. Serão classificados os candidatos de acordo com a quantidade de votos obtidos.

Art. 24. Os candidatos serão classificados como titulares e suplentes, observada a ordem de votação e o número de vagas.

Art. 25. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na legislação municipal ou, na ausência de previsão específica, os critérios estabelecidos previamente pela Comissão Eleitoral e publicados no Edital.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 26. Caberá recurso contra os atos da Comissão Eleitoral nos casos e prazos estabelecidos no Edital.

Art. 27. O recurso deverá conter:

I – identificação do recorrente;

II – fundamentação;

III – pedido;

IV – assinatura.

Art. 28. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

Art. 29. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final.

Art. 30. O resultado final deverá indicar:

I – nome dos candidatos;

II – número de votos;

III – classificação;

IV – condição de titular ou suplente.

CAPÍTULO IX

DA DESIGNAÇÃO E POSSE

Art. 31. O resultado final será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências legais de designação.

Art. 32. A posse dos conselheiros ocorrerá em solenidade ou reunião especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 33. Após a posse dos novos membros, será realizada reunião para eleição da Diretoria/Comissão Executiva, conforme estabelecido no Regimento Interno vigente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitadas as normas municipais.

Art. 35. Este Regulamento integra o Edital de Convocação do processo eleitoral.

Bariri, **01 de outubro de 2026**.

Clarina Genaro

Presidente da Comissão Eleitoral

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 38/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.891/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, o custeio de honorários médicos para execução de cirurgias eletivas. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Ricardo Salles, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 39/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.892/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), custeio parcial da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas, visando assegurar a continuidade do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) aos usuários do Sistema Único de Saúde. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Maurício Neves, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 40/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.889/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, fortalecer a linha de cuidado cirúrgico, garantindo a oferta de consultas médicas especializadas e o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias ortopédicas, com vistas à ampliação do acesso, à melhoria da resolutividade assistencial, à redução do tempo de espera para procedimentos cirúrgicos e à promoção e atendimento qualificado, seguro e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios de Bariri e Itaju, o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 41/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.893/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, custeio parcial do sistema integrado de gestão hospitalar, dos serviços de infectologia e do fornecimento do oxigênio medicinal, fortalecendo a assistência, a segurança dos pacientes e a eficiência do serviço prestado. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Alencar Santana, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 42/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.890/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, garantir a capacidade diagnóstica e fortalecer a resolutividade assistencial da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, os recursos derivados do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC), serão destinados exclusivamente ao custeio de exames diagnósticos especializados, mediante contratação de serviços de pessoa jurídica. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no Diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 43/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo Digital nº 1.894/2026

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, inscrito no CNPJ sob nº 44.690.238/0001-61, situado à Avenida Coronel Antônio José de Carvalho, nº 409 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto, o incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, mediante contratação de serviço especializado de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares por óxido de etileno e custeio de serviços médicos especializados em radiologia, na modalidade de telemedicina, para emissão de laudos de exames de raio X. Os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Mário Frias, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio, destinado à Santa Casa de Bariri. Não havendo a possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal n.º 6.321/2026, bem como a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 01 de outubro de 2026. **Airton Luis Pegoraro -** Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 09/2026

de 29 de setembro de 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 5.259 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 889/26, apresentando conclusão de curso de especialização lato sensu;

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a partir do mês de outubro do corrente ano, a concessão do "Adicional de Formação e Titulação Nível II", no padrão salarial do servidor **AUGUSTO CALLEGARI NETO**, ocupante do emprego efetivo de Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 29 de setembro de 2026

A Mesa da Câmara,

_____

RICARDO PREARO

Presidente

_____

ALINE MAZO PREARO

1º Secretária

_____

DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor T. Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP